

23238.000313/2018-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 09

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na Rua 20 de Setembro nº 2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 1866 de 02 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-05, portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2017, publicada no DOU de 08/12/2017, processo administrativo nº 23238.000478/2017-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Consumo de TI, especificados nos itens 01 ao 126 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 12/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

08.255.734/0001-23 - PH MIDIA INFORMATICA LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
16	TECLADO MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	585	R\$ 55,0000	R\$ 32.175,0000
Marca: LOGITECH Fabricante: LOGITECH Modelo / Versão: K120 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teclado USB, com 107 teclas (teclas de perfil baixo), padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla "ç", com as seguintes especificações técnicas mínimas: resistente a derramamentos de líquidos; teclas revestidas com UV (resiste ao uso intenso); perfil fino; caracteres em branco brilhante (para facilitar a leitura das teclas); barra de espaço curva; suportes de inclinação ajustáveis (no mínimo oito graus); LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock; interface USB plug-and-play; compatível com Windows Vista® ou Windows® 7, Windows® 8, Windows 10 e Linux® de kernel 2.6+; cor: totalmente preto. Garantia de três anos do fabricante.					
17	MOUSE	UNIDADE	595	R\$ 33,5500	R\$ 19.962,2500
Marca: LOGITECH Fabricante: LOGITECH Modelo / Versão: M100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mouse óptico USB, com fio 1,8m; 1000 dpi; 3 botões, scroll, preto; ambidestro (destros e canhotos); Com garantia de 3 anos do fabricante					
18	CÂMERA WEB	UNIDADE	136	R\$ 335,0000	R\$ 45.560,0000
Marca: LOGITECH Fabricante: LOGITECH Modelo / Versão: C920 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Webcam videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte; Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels) com um sistema recomendado; Fotos de até 15Mp; Compactação de vídeo H.264; Lentes com foco automático de vinte estágios; Microfones duais estéreo com redução de ruído automática; Correção automática de pouca luz; USB 2.0 de alta velocidade certificado (pronto para USB 3.0); Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT; Câmera Web com cabo de 1,8 metros e documentação do usuário; A câmera deve vir com software de controle de imagens panorâmicas, inclinação e zoom, de captura de vídeo e foto, de rastreamento de rosto e detecção de movimento. Compatível com Windows® Vista e superiores (versões de 32 bits ou 64 bits) e total compatibilidade com computadores Dell modelos Optiplex 790 e Optiplex 9010; Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.					



20	INTERFONE	UNIDADE	177	R\$ 79,9000	R\$ 14.142,3000
Marca: GENIUS Fabricante: GENIUS Modelo / Versão: HS-05A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fone com Microfone com a seguinte especificação: Arco ajustável e almofadas de couro, microfone de borracha dobrável para facilitar o ajuste, cabo retrátil, controle linear de volume e função mute do microfone, sensibilidade de 105dB, resposta de frequência de: 20~20KHz. Garantia de 12 meses.					
24	FONTE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	155	R\$ 226,0000	R\$ 35.030,0000
Marca: CORSAIR Fabricante: CORSAIR Modelo / Versão: VS500 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte para gabinete de 500W REAL, padrão ATX 12V 2.31, bivolt com chaveamento automático 100/240V, com conectores: 1 x ATX, 1 EPS, 1 conector de disquete, 2 conector de periférico 4 pinos, 2 conector PCIe, 7 conector sata, com ventilador 120mm; com proteção para: sobrecargas, baixa tensão, curto circuito, picos de corrente e superaquecimento; com Certificação de Eficiência de 80% típica (80 Plus White) com garantia legal do fabricante, de no mínimo 12 meses.					
121	FONTE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	367	R\$ 226,0000	R\$ 82.942,0000
Marca: CORSAIR Fabricante: CORSAIR Modelo / Versão: VS500 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte para gabinete de 500W REAL, padrão ATX 12V 2.31, bivolt com chaveamento automático 100/240V, com conectores: 1 x ATX, 1 EPS, 1 conector de disquete, 2 conector de periférico 4 pinos, 2 conector PCIe, 7 conector sata, com ventilador 120mm; com proteção para: sobrecargas, baixa tensão, curto circuito, picos de corrente e superaquecimento; com Certificação de Eficiência de 80% típica (80 Plus White) com garantia legal do fabricante, de no mínimo 12 meses.					
Total do Fornecedor:				R\$ 229.811,5500	

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
16	Alegrete/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (120), Panambi/RS (50), Santa Maria/RS (135), Santo Ângelo/RS (70), Santo Augusto/RS (20), São Borja/RS (20), São Vicente do Sul/RS (120)
17	Alegrete/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (120), Panambi/RS (50), Santa Maria/RS (135), Santo Ângelo/RS (70), Santo Augusto/RS (30), São Borja/RS (20), São Vicente do Sul/RS (120)
18	Alegrete/RS (10), Panambi/RS (10), Santa Maria/RS (48), Santa Rosa/RS (10), Santo Ângelo/RS (3), Santo Augusto/RS (15), São Vicente do Sul/RS (40)
20	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (50), Panambi/RS (10), Santa Maria/RS (55), Santa Rosa/RS (40), Santo Augusto/RS (15), Uruguaiana/RS (2)
24	Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (145)
121	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (10), Panambi/RS (50), Santa Rosa/RS (50), Santo Ângelo/RS (50), Santo Augusto/RS (15), São Borja/RS (10), São Vicente do Sul/RS (130), Uruguaiana/RS (2)

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 07/03/2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 8.1.2. ensinar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. não manter a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
- 8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente do Sul, 07 de Março de 2018.

celso A. da silva

PH MÍDIA INFORMÁTICA LTDA- ME
(Representante Legal e carimbo)

08 255 734/0001 - 23

PH MÍDIA INFORMÁTICA LTDA EPP

Rua Padre João Batista Reus, 1674 - Sl. 03

CAMINHO NOVO - CEP 88132 - 300

PALHOCA - SC

Delvid Dutra de Oliveira
DIRETOR GERAL

Instituto Federal Farroupilha
Campus São Vicente do Sul

Port. 1866/2018

DELVID DUTRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Ordenador de Despesa